



Educação
Adventista
*Muito além
do Ensino*

Escola Adventista de Monte Castelo
Educação Infantil e Ensino Fundamental - I



**Educação
Adventista**
NORTE

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA
ESCOLA ADVENTISTA MONTE CASTELO - CNPJ/MF 83.367.326/0025-56

São Luís - MA, 27 de abril de 2023.

Ofício nº 01/2023

Ao Responsável Legal

Assunto: Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo - Alunos Veteranos

Prezado (a) Senhor (a),

A **Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira - Região Administrativa**, mantenedora das Escolas Adventistas de sua jurisdição, em atenção às suas finalidades estatutárias, **comunica a entrega** das informações para a Avaliação da Proposta Socioeconômica dos alunos interessados na bolsa de estudo para o ano letivo de 2024. A avaliação será feita pela **Central de Bolsas**, a qual levará em consideração para a concessão, os seguintes aspectos:

1. **O princípio da equidade**
2. **Disponibilidade de vagas**
3. **Não haver retenção escolar**
4. **Conduta disciplinar e pedagógica**
5. **Pendências financeiras vinculadas à Rede Adventista.**

A bolsa de estudo terá proporção:

- Integral (100%) - para o aluno de renda familiar mensal per capita não excedente o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo (nacional).
- Parcial (50%) poderá ser concedida ao candidato cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos (nacional), considerando-se a legislação vigente.

Observação 1: os alunos que no ano letivo de 2023 foram contemplados com a Bolsa de Estudo não terão direito adquirido, pois se restringe ao ano letivo requerido. Deverão comprovar novamente a renda per capita, conforme descrita acima, participando do processo de renovação da bolsa de estudo para usufruírem desse benefício no ano letivo de 2024.

Para melhor conveniência das famílias, o **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO** deverá ser preenchido pelo responsável legal (pai ou mãe ou quem tem direito legal de representação judicial) a partir do acesso ao site ebolsa.educadventista.org entre os dias **23/05 e 08/06/2023**. Neste ambiente virtual deverá ser criada uma conta (assim como se cria uma conta de e-mail, por exemplo) para preenchimento e entrega dos documentos em forma de download entre os dias **23/05 e 15/06/2023**).

Observação 2: Quem já criou a conta dos anos anteriores, continuará com o mesmo acesso (e-mail e senha).

Rua Seroa da Mota, 198 | Monte Castelo | São Luís | MA | 65031-630 | (98) 4009-4690 e 4009-4692

<https://mcastelo.educacaoadventista.org.br/> | [@escolaadventistamontecastelo](https://www.facebook.com/AdventistaMonteCastelo/) | <https://www.facebook.com/AdventistaMonteCastelo/>



Educação
Adventista

Muito além
do Ensino

Escola Adventista de Monte Castelo
Educação Infantil e Ensino Fundamental - I



Os pais ou responsáveis pelos alunos beneficiários da bolsa de estudo declaram serem verdadeiras as informações apresentadas, e assim, respondem legalmente e financeiramente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

A convocação para matrícula dos pedidos deferidos ocorrerá em etapas por meio do site ebolsa.educadventista.org, a partir do dia **11/09/2023**.

Salientamos que a manutenção da Bolsa de Estudo Social será destinada EXCLUSIVAMENTE aos educandos em **situação de vulnerabilidade social**.

IMPORTANTE: O cuidadoso preenchimento e envio do formulário, bem como, a entrega da documentação física requerida neste ofício, **são procedimentos obrigatórios** e a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.

O artigo 299 do código penal dispõe que é crime "Omitir em documento público ou particular que dele deva constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser inscrita, com fim de prejudicar, criar ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

A documentação apresentada integra o processo de análise para fins de concessão do benefício à bolsa de estudo e deverá ficar sob a tutela da Instituição, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, **não sendo restituída** ao interessado em hipótese alguma.

A solicitação do interessado à bolsa de estudos, não lhe dá o direito à vaga junto a escola pretendida em decorrência do tempo de aguardo do resultado.

O presente comunicado é feito em razão às determinações da Legislação Vigente, em conformidade com o Artigo 20 da Lei Complementar 187/2021, que regulam as ações desenvolvidas no que tange à Filantropia e à Assistência Social, da Educação Adventista. Em caso de dúvidas, consultar o Edital nº 01/2023 afixado no hall de entrada da Unidade Escolar.

Para tornar mais fácil a navegação pelo nosso site <https://youtu.be/fG3cNFFS1mU>;

Caso haja alguma dúvida, é só enviar um e-mail para bolsa.ama@adventistas.org

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

Rede de Colégios Adventistas Norte